



JUSTO
-DOU DE:
12/12/2014
PAR. 114

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª RF

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO nº 01
ao **CONTRATO SRRF10 Nº 19/2013**

**EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
EDIFÍCIO-SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL
(RS), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E CLÓVIS
MILANI CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (11/12/2014), na sala nº 525 da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 445, 5º andar, Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª RF – SRRF10, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística – Dipol, Sr. Luis Antonio da Silva Machado inscrito no CPF/MF sob o nº 292.974.190-20, brasileiro, casado, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, portador da Cédula de Identidade nº 3004867689 SSP/RS, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CLÓVIS MILANI CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 89.984.934/0001-19, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen, na Rua Hermínia R. Milani nº 43, CEP 98.400-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Clóvis Antonio Milani, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.502.340-34, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 6003978911 da SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 224 em Frederico Westphalen/RS, em conformidade com o contrato social nº 372410 e última alteração contratual nº 031, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo nº 11080.000932/2013-59, um ADITAMENTO PARA MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, firmado em 30 de dezembro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento de Aditamento tem por objeto:

- α) alteração do preço global da obra, em virtude de modificação no projeto básico, pela troca do tipo de fundação da obra, tendo como base legal a alínea "a", do inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



- β) a readequação do cronograma físico-financeiro, em razão da inclusão de novos serviços e exclusão de outros;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em virtude de alterações no projeto básico, com a inclusão de serviços e insumos não previstos no projeto original, discriminados na planilha de orçamento detalhado (folha 2225), é acrescido ao preço original o valor de **R\$ 563.226,90**, o que representa **2,45 %** do preço global do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que o valor original do contrato é R\$ 22.947.039,46, o preço global do contrato passa então a ser de **R\$ 23.510.266,36** (vinte e três milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), resultante da soma do preço global original com o valor do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – Em razão da inclusão de novos serviços e exclusão de outros, as partes concordam em alterar o cronograma físico-financeiro da obra de acordo com os documentos de folhas 2226 à 2228, entranhados no Processo Administrativo acima citado, passando a fazer parte do Contrato SRRF nº 19/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas em decorrência da execução do contrato, a CONTRATADA apresentou nova da garantia no valor de R\$ 1.175.513,32 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do novo preço global do contrato, conforme documento das folhas 2.265 a 2.271 dos autos do Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL – A CONTRATADA encontra-se admitida e em situação regular no SICAF, conforme a declaração constante à folha 2.272 do Processo Administrativo retro citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada não apresenta créditos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) impressa constante à folha 2.273 do Processo Administrativo referido acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIA – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, folha 2.274 e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA, criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, folha 2.275, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO – As despesas relativas a este aditamento serão suportadas pela Nota de Empenho emitida pela SRRF10/Dipol n.º 2014NE800392, de 04/06/2014, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), folha 1.980, à conta da Dotação Orçamentária a seguir: Natureza de Despesa 449051, Plano Interno OUTOBRAS, Gestão 00001.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª RF**

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente aditamento só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 314 da Portaria MF nº 203 de 14/05/2012 e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação resumida do Instrumento de Aditamento, no D.O.U., será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, via SIASG/SICON, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As partes ratificam todas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente aditamento de contrato, será competente o Foro Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento que, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SRRF10/Dipol/Salis, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE:

UNIÃO

Luis Antonio da Silva Machado
Chefe da Divisão de Programação e Logística
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª RF

CONTRATADA:

Clóvis Milani Construtora Ltda.
Clóvis Antonio Milani
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdir dos Santos Júnior
CPF nº 375.504.700-49
CI nº 5008196205

Nome: Daniel Kayser Lucchesi
CPF nº 012.362.950-05
CI nº 8084028821